



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

## JUSTIFICATIVA

**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL PERMANENTE E DIDÁTICO**  
**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, inciso II E §2º LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizou o Pregão Eletrônico nº 021/2021, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL PERMANENTE E DIDÁTICO.**

Do referido processo licitatório, foram celebrados Contratos Administrativos, sendo nº 020/2022 (C.C.F. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI – ME), com vigência contratual que compreende o período de 01/02/2022 a 01/02/2023).

Nesse sentido, tendo em vista o vencimento do Contrato acima mencionado com o Prazo em 01/02/2023, a presente justificativa visa fundamentar a prorrogação de vigência, que tem como fato gerador a solicitação do Setor de Logística, para que o Contrato seja prorrogado pelo prazo até 13/03/2023.

Como mencionado pelas empresas da prorrogação de vigência dos contratos, esta Secretaria possui a necessidade de dar continuidade a aquisição dos itens Contratados sendo a (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL PERMANENTE E DIDÁTICO) objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2021, para que assim, possa continuar atendendo a sua demanda, até que um novo processo licitatório seja realizado no ano de 2023.

Em consulta à empresa que celebrou contrato com esta Secretaria, manifestaram seu interesse na manutenção do contrato por meio de Termo Aditivo e, ainda, que serão mantidos todos os preços e demais condições referentes ao Contrato Original.

A prorrogação de prazo contratual possui previsão legal na Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 57. Para o caso em tela, tal previsão decorre do Artigo 57, inciso II, bem como no §2º, do mencionado dispositivo. Senão vejamos:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.**

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Diante do caso em tela, e com atenção a legislação, observa-se que o aditamento de prazo ao contrato é imprescindível, objetivando o fiel cumprimento do contrato, sendo o prazo necessário até o dia 13/03/2023.

Ademais, os requisitos para o aditamento dos contratos encontram-se devidamente preenchidos, quais sejam:

- A existência de previsão para prorrogação no edital (Termo de Referência) e no contrato (Cláusula Segunda);
- Objeto e escopo dos contratos inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e dos contratados declarados previamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificado nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelos contratados (Manutenção dos preços e demais condições previstas no Contrato Original);
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- Faz Necessária a prorrogação ainda para aquisição dos itens contratado tendo em vista obtém saldo e ainda sim para fins pagamento e empenho e solicitação das notas fiscais devidas.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 dá o devido respaldo legal e ainda em observância ao Art. 57, §2º, justifica-se a confecção do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 020/2022, com vigência de 02/02/2023 a 13/03/2023.

Santarém, 31 de Janeiro de 2023.

**Maria José Maia da Silva**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Decreto 005/2021**